



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

## CHAMADA PÚBLICA IFFar/ IFRS/IFSul/IFSC/IFC/IFPR Nº 01/2017 PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE AVALIADORES AD HOC

As Pró-reitorias de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (IFFar), do Rio Grande do Sul (IFRS), Sul-Rio-Grandense (IFSul), de Santa Catarina (IFSC), Catarinense (IFC) e Pró-reitoria de Extensão, Pesquisa e Inovação do Paraná (IFPR), no uso de suas atribuições, tornam pública a **Chamada Pública Iffar/ IFRS/Ifsul/IFSC/IFC/IFPR Nº 01/2017 para Composição de Banco de Avaliadores Ad Hoc.**

### 1. DO OBJETIVO

1.1. Cadastrar servidores do **IFFar, IFRS, IFSul, IFSC, IFC e IFPR** para complementar<sup>1</sup> Banco de Avaliadores *Ad Hoc*<sup>2</sup> dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul do Brasil, para analisar e emitir parecer técnico sobre projetos<sup>3</sup> e/ou trabalhos<sup>4</sup> submetidos aos editais específicos ou de fluxo contínuo das Pró-reitorias dessas Instituições.

### 2. DOS REQUISITOS

- 2.1. Poderão se inscrever, para atuar como avaliadores, os servidores pertencentes ao quadro efetivo dos Institutos Federais do Sul do Brasil.
- 2.2. O candidato deverá ter titulação mínima de Mestre.
- 2.3. O candidato deverá possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes* em 2017, cujo endereço deverá ser indicado no formulário de inscrição.
- 2.4. O candidato deverá ter disponibilidade para analisar e emitir parecer em projetos e/ou trabalhos quando for solicitado.
- 2.5. O candidato deverá manter atualizado e-mail junto ao Banco de Avaliadores *Ad Hoc*.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas conforme cronograma abaixo:

ETAPA	PERÍODO
Inscrição	Até 17 de abril de 2017
Homologação de inscrições	Até 15 dias após a inscrição
Interposição de Recurso	Até três dias após a homologação
Resultado da Interposição de Recursos	Até três dias após o recebimento do recurso
Divulgação dos homologados	Até três dias após a avaliação do recurso

3.2. O Formulário de Inscrição, disponível no *Google Drive* (<https://goo.gl/forms/LjhRIBWxRJ0DVEjS2>), deverá ser preenchido e enviado pelo servidor.

3.2.1. Os candidatos terão suas inscrições homologadas pelas Pró-reitorias de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação dos seus respectivos Institutos Federais e

<sup>1</sup> Os avaliadores já inscritos na chamada pública IFFar/ IFRS/IFSul nº 01/2016 não necessitam nova inscrição no presente edital.

<sup>2</sup> A designação avaliador(es) refere-se ao servidor candidato ou membro do Banco de Avaliadores *Ad Hoc*.

<sup>3</sup> Projetos são considerados as propostas de pesquisa escritas na forma de modelo estruturado, de acordo com os formulários disponibilizados pelas respectivas Pró-reitorias de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

<sup>4</sup> Trabalhos são considerados as propostas de publicações dos resultados relacionadas aos projetos de pesquisa registrados nas respectivas Pró-reitorias de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

farão parte do Banco de Avaliadores *Ad Hoc* dos Institutos Federais de Educação do Sul do Brasil.

#### **4. DA ATUAÇÃO DO AVALIADOR AD HOC**

- 4.1. O avaliador deverá analisar e emitir parecer técnico em projetos e/ou trabalhos de pesquisa, inovação e desenvolvimento tecnológico.
- 4.2. As avaliações serão realizadas de acordo com a grande área e a área de conhecimento do avaliador, vinculada à inscrição realizada pelo candidato.
- 4.3. A avaliação de cada projeto e/ou trabalho deverá gerar um parecer qualitativo e/ou quantitativo, seguindo as instruções do formulário de avaliação encaminhado junto aos projetos e/ou trabalhos.
- 4.4. O avaliador deverá recusar a avaliação, quando for parte interessada, pois caracteriza conflito de interesses, devendo comunicar à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação que encaminhou a solicitação de análise e parecer, através de e-mail do destinatário constante no item 8.2 deste Edital.
- 4.5. Os pareceres emitidos não deverão ter identificação do avaliador.

#### **5. DOS COMPROMISSOS DO AVALIADOR AD HOC**

- 5.1. Receber e informar o recebimento dos projetos e/ou trabalhos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestando a possibilidade ou impossibilidade em realizar a avaliação.
- 5.2. Analisar e emitir parecer técnico dos projetos e/ou trabalhos em até 10 (dez) dias após a confirmação de recebimento do projeto.
- 5.3. Encaminhar, dentro do prazo estabelecido no item 5.2 deste Edital, o resultado da análise e o parecer dos projetos e/ou trabalhos que foram solicitados.
  - 5.3.1. Encaminhar o resultado da avaliação e o parecer, nos casos de Editais especiais, de acordo com os prazos solicitados para avaliação.
- 5.4. Respeitar rigorosamente o prazo de entrega da avaliação e emissão de parecer.
  - 5.4.1. O avaliador que deixar de atestar ou descumprir os prazos estabelecidos nos itens 5.1, 5.2, 5.3 e 5.3.1 será descredenciado, de acordo com o item 8.4 deste Edital.
- 5.5. Manter absoluto sigilo sobre o processo de avaliação dos projetos e/ou trabalhos sob a sua responsabilidade.
- 5.6. Atuar de forma ética e imparcial no processo de avaliação.
- 5.7. Utilizar o formulário enviado em anexo aos projetos e/ou trabalhos a serem analisados para emitir o parecer.
- 5.8. Requerer à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação de sua Instituição o seu desligamento do Banco de Avaliadores *Ad Hoc* quando achar oportuno.

#### **6. DOS COMPROMISSOS DAS PRÓ-REITORIAS DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

- 6.1. Encaminhar os projetos e/ou trabalhos para o avaliador juntamente com os devidos formulários, sendo:
  - a) as orientações, bem como os projetos e/ou trabalhos, em formato *.pdf* (ou similar);
  - b) o Formulário de Avaliação em formato editável.
- 6.2. Distribuir igualmente os projetos e/ou trabalhos, considerando a grande área e a área do projeto e/ou trabalho de acordo com o cadastro do avaliador.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

6.3. Receber a confirmação do recebimento dos projetos e/ou trabalhos para avaliação e o parecer do avaliador.

6.3.1. A ausência dessas informações implica o envio para outro avaliador do Banco de Avaliadores *Ad Hoc*.

6.4. Emitir Declaração que ateste a participação do servidor como avaliador de projeto e/ou trabalho.

6.5. Incluir em editais das Pró-reitorias de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação ou equivalente itens que pontuem a atuação do servidor como avaliador de projeto e/ou trabalho dos Institutos Federais.

6.6. Manter o nome do avaliador em absoluto sigilo, evitando sua identificação pelos proponentes das propostas.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. Os candidatos serão selecionados pelas Pró-reitorias de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação com base no critério de comprovada competência em sua grande área de atuação e dentro das áreas de sua preferência, demonstradas no formulário de inscrição e descritas no Currículo *Lattes*.

7.2. As inscrições poderão ser realizadas no período estabelecido no item 3.1 deste Edital.

7.3. As inscrições homologadas serão publicadas no site das Instituições.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As atividades dos avaliadores não serão remuneradas.

8.2. Os esclarecimentos e as informações adicionais poderão ser obtidos através dos e-mails: [pesquisa.prppgi@iffarroupilha.edu.br](mailto:pesquisa.prppgi@iffarroupilha.edu.br), [pespesp@ifsul.edu.br](mailto:pespesp@ifsul.edu.br), [proppi@ifrs.edu.br](mailto:proppi@ifrs.edu.br), [pesquisa@ifsc.edu.br](mailto:pesquisa@ifsc.edu.br), [editais.propi@ifc.edu.br](mailto:editais.propi@ifc.edu.br) ou [proepi@ifpr.edu.br](mailto:proepi@ifpr.edu.br).

8.3. As dúvidas, os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada Pública serão dirimidas pelas Pró-reitorias de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFFar, IFRS, IFSul, IFSC, IFC e IFPR.

8.4. As Pró-reitorias de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFFar, IFRS, IFSul, IFSC, IFC e IFPR reservam-se o direito de fazer o descredenciamento automático do Banco de Avaliadores *Ad Hoc* daquele avaliador que deixar de cumprir com as normas estabelecidas neste edital ou descumprir com os prazos estabelecidos, sem justificativas.

Bento Gonçalves/RS, 16 de março de 2016.

ARTHUR PEREIRA  
FRANTZ

Pró-reitor de Pesquisa, Pós-  
graduação e Inovação do  
IFFar  
Portaria nº 979/2014

EDUARDO GIROTTO

Pró-reitor de Pesquisa,  
Pós-graduação e Inovação  
do IFRS  
Portaria nº 386/2016

MÁRIO LEONARDO BOÉSSIO

Pró-reitor Adjunto de Pesquisa,  
Inovação e Pós-graduação do  
IFSul  
Portaria nº 638/2013



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

**CLODOALDO MACHADO**  
Pró-reitor de Pesquisa, Pós-  
graduação e Inovação do IFSC  
Portaria nº 480/2016

**CLADECIR ALBERTO  
SCHENKEL**  
Pró-reitor de Pesquisa,  
Pós-graduação e Inovação  
do IFC  
Portaria nº 283/2016

**MARCELO ESTEVAM**  
Pró-reitor de Extensão, Pesquisa e  
Inovação do IFPR  
Portaria nº 893/2016

(O documento original encontra-se assinado na Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFRS)